

## **Comissão de Educação Infantil**

**Parecer nº 01/2018**

Processo nº 141/2015

### **Declara cessado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Filial**

**O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007 e amparado no Parecer nº 01/2008 deste Conselho, possui a competência de manifestar-se sobre a cessação de funcionamento de estabelecimentos escolares que integram o Sistema Municipal de Educação.

#### **Relatório**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, recebeu através de sua proprietária Elisângela da Trindade Lopes, a comunicação do encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Ltda – Filial, pelo ofício sem número, datado de 29 de março de 2018. A escola com razão social de escola de Educação Infantil Pingo de Luz Ltda., estava situada na Rua Thomas Flores, 138, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, CNPJ nº 08.048.554/0002-51, tendo sido credenciada e autorizada para funcionar pelo Parecer nº 31, de 10 de agosto de 2015, do CME/SCS.

## **Análise da Matéria**

Analisando a solicitação da representante legal da escola, a Comissão de Educação Infantil posiciona-se favorável a cessação de funcionamento da Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Filial.

## **Conclusão**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, declara cessado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Filial.

Santa Cruz do Sul, 09 de abril de 2018.

Cláudia Fabiana Reichert – Coordenadora e Relatora

Elizani Kaizer

Liane Teresinha Dittberner

Carmen Halmenschlager

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Aprovado, por unanimidade dos presentes na Plenária de 09 de abril de 2018.

Maria Cristina Sandim Conrad  
Presidente do CME/SCS